

§ Discussão e votação do Projeto de Lei nº 027/2024, do Poder Executivo Municipal – LOA (2ª votação) § Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 032/2024, do Poder Executivo Municipal. § Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, do Poder Executivo Municipal § Apresentação, discussão e Votação do Projeto de Lei nº 017/2024 da Mesa Diretora § Obs. **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de dezembro de 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

ONEIDE MARIA DA SILVA

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posterior alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 014/2023.

CONTRATO: n.º 014/2023 – Primeiro Termo Aditivo

PRAZO: Início 01/01/2025 - Final 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

CONTRATADO: NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.166.128/0001-31

OBJETO: Prestação de serviços de instalação e fornecimento de internet IP público fixo, download 750 MB, para atender as necessidades da contratante e os serviços de manutenção da Internet.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0017.2001-3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Nova Guarita/MT, 19 de dezembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente

Biênio 2023/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 009/2023.

CONTRATO N° 009/2023

PRAZO: Início: 01/01/2025 - Final 30/06/2025

VALOR GLOBAL: R\$14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 06 parcelas iguais e mensais de R\$2.405,00 (dois mil e quatrocentos e cinco reais)

CONTRATADO: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL – LTDA - CNPJ: 40.102.797/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ENVIO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS VIA SISTEMA APLIC-TCE/MT REFERENTE AS CARGAS DE 2023; CAPACITAÇÃO DE SERVIÇOS IN LOCO E DEMAIS OBRIGATORIEDADES.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.0015.3390.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.

Nova Guarita/MT, 19 de dezembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente Biênio 2022/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posterior alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 015/2023.

CONTRATO: n.º 015/2023 – Primeiro Termo Aditivo

PRAZO: Início 01/01/2025 - Final 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

CONTRATADO: MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 35.768.524/0001-01

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DE COMUNICAÇÃO AO PORTAL DO E-SOCIAL COM ENVIO RELATIVOS AOS EVENTOS DE SST - S2210, S2220 E S2240. COM EMISSÃO DOS SEGUINTES PROGRAMAS:

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS;

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO;

PPP – PERFIL PROFICIOPRÁTICO PREVIDENCIARIO;

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0017.2001-3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Nova Guarita/MT, 19 de dezembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente

Biênio 2023/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 017/2023.

CONTRATO N° 017/2023 – Segundo Termo Aditivo

PRAZO: Início: 01/01/2025 - Final 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

CONTRATADO: QUALITY SOLUTION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.050.888/0001-60,

OBJETO: “Serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição”.

JUSTIFICATIVA: A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando que haverá prorrogação contratual;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0017.2001.0010.3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro – Pessoa jurídica.

Nova Guarita/MT, 19 de dezembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTRARIA Nº 16/2024

PORTRARIA Nº 16/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as regulamentações e orientações instituídas pelas Resoluções nº 09/2020 e 19/2016 – TP do TCE/MT e Resolução nº 001/2022 deste Poder, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, pelos responsáveis, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando a proximidade do final da presente gestão e o dever de plena observância das regras de transmissão de mandato eletivo, afim de resguardarem-se a continuidade de serviços essenciais, organização das finanças e atividades e boas práticas administrativas;

Considerando que a Transmissão de Mandato Eletivo é o processo que objetiva ao gestor atual propiciar condições efetivas ao sucessor para que receba todos os dados e informações imprescindíveis para preparar a execução de sua gestão, desde a data de sua posse;

Considerando que o processo de Transmissão de Mandato Eletivo deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executividade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 4º, parágrafo quarto, da Resolução nº 001/2022, deste Poder, os servidores abaixo relacionados, como membros da atual gestão para iniciarem os trabalhos de coleta, consolidação e guarda dos documentos e informações relativas aos últimos quatro anos, no que couber, junto aos setores correspondentes, e de acordo com as regras estabelecidas, sem prejuízo da composição da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo no dia programado para posse do Presidente Eleito.

§ 1º Servidores indicados pela gestão atual:

a) André Luiz Bueno Figueira (*Controlador Interno*);

b) Jonatas Prates Lima (*Contador*);

c) Fagner Moreira da Cunha (*Procurador*);

d) Joilse de Albuquerque Pinto (*Assessora da Presidência*)

Parágrafo único: Designo a Controlador Interna do Poder, como coordenador dos trabalhos, conforme prevê o art. 5º da Resolução nº 001/2022 deste Poder, em razão de lhe ser atribuída responsabilidades de providências cabíveis, sob pena de corresponsabilidade ao Chefe do Poder, e com vista a elaboração do Relatório Conclusivo sobre as informações extraídas, mantendo-se articulada com todos os membros da Comissão quanto aos procedimentos adotados;

Art. 2º A equipe de transmissão deverá obedecer rigorosamente às diretrizes contidas nas Resoluções nº 09/2020 e 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como na Resolução nº 001/2022 deste Poder;

Art. 3º Uma vez empossado o Presidente Eleito, cabe a esse, entre as diversas providências estabelecidas nas regras de transmissão, indicar os seus representantes livremente para compor a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo 2021/2022, bem como nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas.

Art. 4º Os trabalhos de transmissão de mandato iniciar-se-ão imediatamente a publicação desta Portaria, e, terão encerramento após o encaminhamento do relatório juntamente com o respectivo rol documental à Comissão, suas deliberações, até o quinto dia útil após a posse do Presidente Eleito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 19 de dezembro de 2024.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumprase

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTRARIA LEGISLATIVA Nº 83/2024

PORTRARIA LEGISLATIVA Nº 83/2024

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando, o art. 16, I, “C” da Resolução Legislativa nº 007/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Considerando todo procedimento da Comissão de Avaliação de desempenho individual dos Servidores Efetivos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de classe do servidor abaixo relacionado.

NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
Pedro Adriano Kotikoski	4 / B	4 / C	11/09/2024

Artigo 2º. A remuneração do servidor será no importe de R\$ 12.333,39 (doze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 105/2022, regulamentado pela Resolução nº 011/2023.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 19 de novembro 2024 com efeitos retroativos financeiros desde à data de 11 de setembro de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal